

DECRETO Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 1.990.-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989, - - -

D E C R E T A M

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.....450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.4. Departamento Administrativo

3111/03 07 0212 01, Pessoal Civil.....Cr\$300.000,00 -

2.8. Educação Pré-Escolar

3120/08 41 1902 01, Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00 -

2.15. Despesas Gerais da Administração

3252/15 82 4922 14, Pensionistas.....Cr\$ 100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 450.000,00

- - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1.990.

L. Rizzato
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do §º 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
Secretário

H. Baldin